



## **PLANO DE TRABALHO PARA O ABRIGO PROVISÓRIO LAR AZUL PARA 2018**

### **1. IDENTIFICAÇÃO**

AFASC – Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma

CNPJ: 75.565.572/0001-17

Declaração de Utilidade Pública - Lei Nº 1.018 de 25/10/1973

Registro no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Nº 020/2020

Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sob o nº 019/2019.

Registro no CMDI - Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos, sob o nº 002/2019.

Endereço: Rua São Marcelino Champagnat, 191, CEP: 88811-610, Bairro: Pio Corrêa, Criciúma-SC

Telefone: 48 3445 8950

Site: [www.afasc.com.br](http://www.afasc.com.br)

E-mail: [juridico@afasc.com.br](mailto:juridico@afasc.com.br)

### **2. APRESENTAÇÃO**

A Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma – AFASC, fundada em junho de 1973, com sede na cidade de Criciúma-SC e constitui-se como entidade não governamental, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos.

Finalidades estatutárias:

- I. Criar, organizar, planejar e executar atividades de Assistência Social e de Educação Infantil, em toda a sua abrangência, visando aperfeiçoamento do Ser Humano;
- II. Formular, implementar, implantar e coordenar as políticas de Desenvolvimento Social, integrando-as as políticas sociais básicas, estimulando e criando oportunidades para o desenvolvimento das potencialidades e aptidões dos indivíduos e famílias de baixa renda, visando capacitá-los para a atividade produtiva;
- III. Assegurar à criança, ao adolescente e ao idoso, em situação de vulnerabilidade social, acesso à educação básica e às políticas sociais, os meios que facilitem o desenvolvimento harmônico, físico, intelectual, mental, moral, espiritual e social para a formação, tudo em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Estatuto do Idoso.

Dentro de suas finalidades a AFASC poderá:



**Instituição de Acolhimento Provisório LAR AZUL**

- I. Prestar assistência social e amparo às famílias e indivíduos de baixa renda;
- II. Desenvolver, planejar, implementar e executar projetos de educação infantil, oferecendo acesso à educação infantil às crianças de 0 a 3 anos, proporcionando ambiente sadio de convivência, cuidado e aprendizado;
- III. Incentivar, difundir e promover a política e o desenvolvimento das seguintes atividades: sociais, culturais, educacionais, esportivas, de educação e preservação ambiental, de saúde, de infraestrutura básica e de desenvolvimento econômico, visando o interesse da comunidade, em sua totalidade;
- IV. Criar condições, e prestar orientações a grupos especiais da comunidade criciumense, visando o fortalecimento e engajamento aos programas da AFASC, bem como aos programas sociais desenvolvidos no município;
- V. Celebrar convênios com empresas, instituições e órgãos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, visando sempre o desenvolvimento de seus programas em benefício da comunidade em geral;
- VI. Realizar estudos levantamentos nos campos da assistência e promoção social, cultural, educacional, esportiva, ambiental, econômica, da saúde e infraestrutura, bem como: nos demais campos que visarem o interesse comunitário e os objetivos desta entidade;
- VII. Colaborar com o governo Municipal, Estadual e Federal, na implantação e execução das medidas de política social, e toda a sua abrangência, visado, sobretudo, a proteção e a dignidade da pessoa e do ser humano;
- VIII. Formular, implementar, implantar e coordenar as políticas de desenvolvimento da capacitação produtiva das pessoas de 18 a 59 anos, especialmente em situação de vulnerabilidade social, desenvolvendo atividades de encontros intergeracionais, de modo a desenvolver a convivência familiar e comunitária, contribuindo para a ampliação do universo informal, artístico e cultural, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, proporcionando motivação, habilidades e talentos;
- IX. Planejar e coordenar programas e cursos de capacitação profissional e aperfeiçoamento de mão de obra, tendo em vista a formação de grupos de produção e cooperativas, além do desenvolvimento da autonomia financeira;
- X. Desenvolver programas de planejamento familiar junto às famílias de baixa renda, ou integrar-se ao programa de entidades afins.



## **2.1 - SERVIÇOS OFERECIDOS PELA AFASC:**

**I - Educação Infantil:** Centros de Educação Infantil como espaços de participação, expressão, desafio, exploração, atenção, convivência, afetividade, brincadeiras e jogos, vinculada ao cuidar e ao educar possibilitando a criança conhecer-se, conhecer o mundo a sua volta e a formação da cidadania.

## **II – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS:**

**A - Idosos:** Promove a convivência e o fortalecimento de vínculos entre idosos, família e comunidade. Favorece o equilíbrio mental, físico e emocional, a independência, socialização, integração comunitária, ampliação do universo informacional, artístico, cultural e de lazer. As atividades são divididas em grupos de convivência nos bairros e oficinas no Centro de Convivência da Terceira Idade - CCTI.

**B - 18 a 59 Anos/Clube de Mães:** Assegura espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social, promovendo o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade, ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como estimular potencialidades para novos projetos de vida. As atividades são divididas em grupos de convivência nos bairros, oficinas e o Programa **Ritmo e Saúde** atividades, orientadas por profissionais habilitados e estagiários de Educação Física e Nutrição em locais estratégicos da cidade.

**C - Crianças e Adolescentes de Zero a 17 anos:** Crianças e adolescentes participam de atividades de esporte, cultura e lazer, no de segunda a sexta-feira nos seis CRAS do município e no Centro de Convivência Vida Nova. Atualmente são atendidos aproximadamente 500 crianças e adolescentes.

## **2.- CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO OFERECIDO**

O Abrigo Provisório Lar Azul tem como finalidade “garantir proteção integral a indivíduos em situação de risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, por meio de serviços que garantam o acolhimento em



**Instituição de Acolhimento Provisório LAR AZUL**

ambiente com estrutura física adequada, oferecendo condições de moradia, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade. Os serviços também devem assegurar o fortalecimento dos vínculos familiares e/ou comunitários e o desenvolvimento da autonomia dos usuários. ” (MDS/SUAS).

### **3 – OBJETIVOS**

#### **3.1- OBJETIVO GERAL**

Executar o Serviço do Abrigo Provisório Lar Azul do Município de Criciúma-SC garantindo o acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes do sexo masculino, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, em situação de medida de proteção e em situação de risco pessoal, social e de abandono, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

#### **3.2 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Reduzir a ocorrência de risco, seu agravamento ou a sua reincidência, que demandaram esta modalidade de atendimento;
- Buscar restabelecer vínculos familiares e comunitários, salvo determinação judicial em contrário;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Construir o Plano Individual de Atendimento (PIA) em conjunto (família, criança e/ou adolescente/CREAS e Vara da Infância e Juventude.
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas para garantir o desenvolvimento integral da criança, adolescente e de suas famílias;
- Favorecer o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que as crianças e os adolescentes façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso ao ensino regular e profissionalizante, a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades da criança e do adolescente;



- Contribuir para a colocação em família substituta, sempre que houver a impossibilidade do restabelecimento e/ou a preservação de vínculos com a família de origem/extensa;
- Desenvolver com os adolescentes, condições para a independência e autocuidado.

#### **4. METODOLOGIA**

##### **4.1. Formas de acesso**

Por determinação do Poder Judiciário e por requisição do Conselho Tutelar, sendo que neste último a autoridade competente deverá ser comunicada conforme previsto no art. 93 do ECA.

**4.2. Período de Funcionamento:** Ininterrupto, 24 horas diárias.

##### **4.3. Espaço de Acolhimento**

Tem característica residencial, sem placa de natureza institucional e endereço sigiloso para a preservação da identidade e integridade do público atendido.

**4.4. Capacidade de atendimento:** Atenderá até 20 crianças e adolescentes.

##### **4.5. Plano Individual de Atendimento - PIA**

O Plano de Atendimento tem como objetivo orientar o trabalho de intervenção durante o período de acolhimento, visando à superação das situações que ensejaram a aplicação da medida. Baseia-se em um levantamento das particularidades, potencialidades e necessidades específicas de cada caso e delinear estratégias para o seu atendimento.

O desenvolvimento das ações do Plano de Atendimento é realizado de modo articulado com os demais órgãos e serviços que estejam acompanhando a família, a criança ou o adolescente (escola, Unidade Básica de Saúde, Estratégia de Saúde da Família, CAPS, CREAS, CRAS, programas de geração de trabalho e renda, etc.), a fim de que o trabalho conduza, no menor tempo necessário, a uma resposta definitiva para a criança e ou adolescente, não seja revitimizadora ou precipitada.



#### **4.6. Reuniões de Equipe**

Reuniões periódicas para estudo de cada caso pelos profissionais envolvidos, para acompanhamento da evolução do atendimento, verificação do alcance dos objetivos acordados, avaliação da necessidade de revisão do Plano de Atendimento e elaboração de estratégias de ação que possam responder às novas situações surgidas durante o atendimento. As conclusões resultantes de tais reuniões servirão, inclusive, de subsídio para a elaboração de relatórios semestrais a serem enviados à autoridade judiciária e ao Ministério Público.

Os serviços de acolhimento devem construir uma sistemática de atendimento que possibilite o início da elaboração do Plano de Atendimento Individual e Familiar imediatamente após o acolhimento da criança ou adolescente, para que se alcance, no menor tempo necessário, soluções de caráter mais definitivo. Cabe ressaltar, finalmente, que a ênfase do Plano de Atendimento deve ser na construção de estratégias para o atendimento, de modo a não o transformar em mera formalidade.

#### **4.7. Acompanhamento Familiar**

São utilizadas técnicas diversas no acompanhamento às famílias: Estudo de caso, Entrevista individual e familiar, Grupo com famílias, Grupo Multifamiliar, Visita Domiciliar, Orientação individual, grupal e familiar e encaminhamento e acompanhamento de integrantes da família à rede local.

#### **4.8. Projeto Político Pedagógico**

Para garantir a oferta de atendimento adequado às crianças e aos adolescentes, os serviços de acolhimento deverão elaborar um Projeto Político-Pedagógico (PPP), que deve orientar a proposta de funcionamento do serviço como um todo, tanto no que se refere ao seu funcionamento interno, quanto seu relacionamento com a rede local, as famílias e a comunidade. Sua elaboração é uma tarefa que deve ser realizada coletivamente, de modo a envolver toda a equipe do serviço, as crianças, adolescentes e suas famílias.

#### **4.9. Desabrigamento**

Trabalhar o desabrigamento desde o abrigo: conscientização da família sobre o aspecto da provisoriedade da medida protetiva, bem como os aspectos



**Instituição de Acolhimento Provisório LAR AZUL**

negativos advindos do prolongamento desta situação para os filhos a saída dos jovens sem o aporte familiar:

- Inserção em atividades que promovam a autonomia, incluindo-se aquelas que viabilizam o aprendizado doméstico, a organização e manutenção do espaço físico e os cuidados com os próprios pertences;
- Inserção em cursos profissionalizantes e mundo do trabalho;
- Orientações quanto ao gerenciamento de sua renda (poupança);
- Trabalho individual e de grupo com temas variados relacionados ao futuro próximo;
- Inserção, quando possível, em profissional especialista que auxilie na sustentação emocional do adolescente.

## **5. Registro**

- Cada criança e adolescente tem o seu Prontuário Social, Prontuário Médico e Pasta de documentos e fotos, individualizada.
- Os registros de dados sobre a criança e adolescentes e suas famílias são mantidos organizados e atualizados nos respectivos prontuários.
- Periodicamente são enviados Relatórios Técnicos dos casos atendidos às respectivas Varas da Infância e da Juventude e os PIAS que subsidiam o acompanhamento da situação jurídico familiar de cada criança/adolescente acolhido, com vistas à reintegração familiar ou inserção em família substituta, quando esgotada as possibilidades de retorno à família de origem.

## **6 - ARTICULAÇÕES INTERSETORIAL**

Viabilizando a proteção integral a que têm direito as crianças e os adolescentes acolhidos por meio da utilização de equipamentos comunitários e da rede de serviços local. Com o SUAS: para inserção dos usuários nos demais serviços, programas e ações que integram o SUAS, que se fizerem necessários ao atendimento às demandas específicas de cada caso, favorecendo a integração comunitária e social dos usuários os equipamentos que tenham demandas que atendam em especial crianças e adolescentes: Varas da Infância e da Juventude, Conselhos Tutelares, CREAS/Escolas, Recursos na Área de Saúde, Esportivos, Recreativos, Culturais e



**Instituição de Acolhimento Provisório LAR AZUL**

Órgãos de Defesa da Criança e do Adolescente. Em especial com o SUS: O atendimento humanizado de crianças e adolescentes em serviços de acolhimento requer uma estreita articulação entre o Sistema Único de Saúde - SUS e o Sistema Único de Assistência Social - SUAS. As ações de promoção da saúde, ações educativas e de prevenção de agravos devem ser articuladas com a Rede de Atenção Básica/Primária, que é composta por Unidades Básica de Saúde da Família e Postos de Saúde. Nos casos de crianças e adolescentes com transtornos mentais e/ou que apresentam problemas devido ao uso abusivo ou dependência de álcool e outras drogas, deve ser acionada a rede de saúde mental, por meio das ações de saúde mental na Atenção Básica, do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e o Centro de Atenção Psicossocial Infanto-juvenil (CAPSI), especializado no atendimento de crianças e adolescentes com transtornos mentais graves (autismo, psicoses, neuroses graves, abuso ou dependência de álcool e outras drogas). E mantemos canal de comunicação permanentes com as escolas onde estejam matriculadas as crianças e os adolescentes acolhidos, de modo a possibilitar o acompanhamento de seu desempenho escolar.

## **07- RECURSOS HUMANOS**

Os parâmetros para a composição mínima da equipe técnica dos serviços de acolhimento foram estabelecidos pela NOB-RH/SUAS, a qual define que a equipe de referência dos serviços de acolhimento deve ser formada por psicólogo e assistente social.

É importante que sejam agregados à equipe mínima profissionais com diferentes formações, compondo uma equipe interdisciplinar.

<b>Cargo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Formação</b>
Coordenador – 40h	01	Superior
Psicólogo – 40h	01	Superior
Assistente Social – 40h	01	Superior
Auxiliar educador Social – 12/36	04	Médio
Educador social – 12/36	04	Médio
Cozinheira – 40h	01	Fundamental
Serviços Gerais – 40h	01	Fundamental





## **8- MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE**

O monitoramento, avaliação e controle será realizado durante a implementação do Plano de Trabalho e de qualquer projeto que venha a ser criado para complementar as ações necessárias ao atendimento qualificado dos usuários. Analisará em que medida as atividades realizadas e os resultados obtidos correspondem ao planejado, possibilitando, dessa forma, a identificação dos pontos fortes e fracos, gerando as oportunidades de aprimoramento ou de soluções quando da detecção de problemas.

### **8.1- IMPACTOS ESPERADOS:**

- (re) integração da criança e do adolescente na família de origem ou substituta;
- Inclusão das crianças e dos adolescentes e suas famílias nos diversos recursos da rede de políticas públicas;
- Inserção do adolescente, a partir de 16 anos, no mundo do trabalho;
- Promoção de autos sustentabilidade financeira e emocional do adolescente sem aporte familiar;
- Potencialização efetiva da família biológica/extensa para garantir a guarda dos filhos em seu convívio;
- Padrão de qualidade no atendimento e garantia do caráter público da ação, visando o contínuo desenvolvimento e aprimoramento das atenções oferecidas nos serviços que compõe, em rede, o Sistema Único de Assistência Social de âmbito nacional – SUAS e a política social na cidade de Criciúma.

### **8.2- AVALIAÇÃO E CONTROLE:**

- Censo diário de atendidos;
- Listagem de Atendidos;
- Controle de Dados;
- Supervisão técnica SMAS/CREAS/Sistema de Garantia de Direitos (órgãos diversos);
- Relatórios mensais, Elaboração de PIAS, Participação em Audiências Concentradas;



**Instituição de Acolhimento Provisório LAR AZUL**

- Relatórios Técnicos periódicos – Poder Judiciário, instrumentais técnicos quantiquantitativos internos sobre os diversos atendimentos desenvolvidos com os usuários;
- Prontuários individuais das crianças e dos adolescentes;
- Reuniões, encontros individuais e grupais, rodam de conversa, levantamento das expectativas junto aos usuários;
- Reuniões com funcionários;
- Reuniões com profissionais externos, da rede;
- Acompanhamento e registro: adaptação, acompanhamento, escolar, saúde, etc.
- Visitas e acompanhamento familiar;
- Reuniões socioeducativas familiares.

**8.3- INDICADORES DE AVALIAÇÃO**

<b>Metas</b>	<b>%</b>
Percentual de crianças e adolescentes desligados pelo retorno à família de origem ou substituta durante o semestre.	60
Percentual médio de crianças e adolescentes de 6 a 17 anos que frequentam a rede pública de educação durante os meses do trimestre.	100
Percentual médio de adolescentes (15 a 17 anos) realizando cursos e/ou atividades profissionalizantes e/ou preparação para o mundo do trabalho no trimestre.	100
Percentual médio de crianças e adolescentes, sem restrição judicial, que receberam visita familiar (nuclear e/ou extensa) durante o trimestre.	100
Percentual médio de famílias de crianças e adolescentes (nuclear e/ou extensa) acompanhadas durante o trimestre.	100
Percentual de famílias de crianças / adolescentes ingressantes no trimestre com perfil encaminhadas para os programas de transferência de renda no período.	100
Número de atividades externas de natureza socioeducativa/lazer realizadas com as crianças e adolescentes durante o trimestre.	03 ou +
Percentual de famílias de usuários, beneficiários, que não cumpriram condicionalidades dos Programas de Transferência de Renda durante o trimestre.	0%

Criciúma, 17 de março de 2018.

**Adriano Boaroli**  
**Diretor Executivo da AFASC**